



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.461, DE 23 DE MARÇO DE 2.018.

“Dispõe sobre a normatização nas convenções, regulamentos ou regimentos internos dos condomínios sobre a permanência de animais domésticos em suas unidades autônomas ou nas dependências comuns do condomínio.”

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER QUE A CAMÁRA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Ficam autorizados os condomínios a criar regras de boa convivência com os animais e seus tutores, em suas respectivas convenções, regulamentos ou regimentos internos sobre a permanência de animais domésticos no interior de suas dependências comuns do condomínio.

Parágrafo único - As convenções de condomínios poderão dispor sobre a melhor forma do tutor carregar o animal dentro de suas dependências, desde que os animais sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e saúde, não causarem dano ou incomodo aos demais condôminos, e nem obstáculos ou embaraço ao bom uso das mesmas partes por outros.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão a conta das dotações próprias do orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 23 de março de 2.018; 457º da Fundação da Cidade e 64º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA

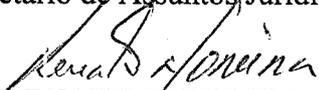


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

Prefeito


ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário de Assuntos Jurídicos


RENATO MOREIRA
Secretário de Administração e Modernização

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Modernização Departamento de Administração Geral, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.


SANDRA REGINA REIS SAMPAIO
Diretora Depto. de Administração Geral

De autoria do Vereador Edson Rodrigues